Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 369, de 20 de junho de 2005. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 11.125, de 20 de junho de 2005.

Nº 370, de 20 de junho de 2005. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Bangladesh.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposições de Motivos:

Nº 270, de 17 de junho de 2005. Sobrevôo no território nacional, no dia 14 de junho de 2005, de uma aeronave tipo B-737-200, pertencente à Força Aérea da República Bolivariana da Venezuela, em missão de transporte de passageiros, procedente de Caracas, Venezuela, com pouso em Manaus e destino a Assunção, Paraguai, de onde retorna no dia 15 seguinte, com novo pouso em Manaus.

Nº 271, de 17 de junho de 2005. Sobrevôo no território nacional, no dia 15 de junho de 2005, de uma aeronave tipo FOKKER 28, pertencente à Força Aérea da República Argentina, em missão de transporte do Vice-Presidente daquele País e comitiva, procedente de Buenos Aires, Argentina, com pouso em Brasília, de onde retorna no dia 16 seguinte.

Nº 272, de 17 de junho de 2005. Sobrevôo no território nacional, no dia 17 de junho de 2005, de uma aeronave tipo CC-144 Challenger, pertencente à Força Aérea do Canadá, em missão de transporte do Ministro do Meio Ambiente daquele País, procedente de Barcelona, Venezuela, com destino a Mar Del Plata, Argentina, de onde retorna no dia 19 seguinte, sobrevoando novamente o território nacional.

Homologo. Em 20 de junho de 2005.

Nº 273, de 17 de junho de 2005. Sobrevôo no território nacional, no dia 19 de junho de 2005, de uma aeronave tipo Boeing 707, pertencente à Força Aérea do Reino da Espanha, em missão de transporte de passageiros, procedente de Gran Canárias, Ilhas Canárias, com escala em Recife e destino a Buenos Aires, Argentina. No dia 26 seguinte, a aeronave, procedente de Córdoba, Argentina, sobrevoa o território nacional, com novo pouso em Recife e destino a Murcia, Espanha.

nº 274, de 17 de junho de 2005. Sobrevôo no território nacional, no dia 18 de junho de 2005, de uma aeronave tipo AIRBUS A319 CJ, pertencente à Força Aérea da República Bolivariana da Venezuela, em missão de transporte do Presidente daquele País, procedente de Caracas, Venezuela, com destino a Assunção, Paraguai, de onde retorna no dia 21 seguinte, sobrevoando novamente o território nacional.

Homologo e autorizo. Em 20 de junho de 2005.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 434, DE 20 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a criação, a organização e as competências do Centro de Estudos da Subchefia para Assuntos Jurídicos.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Centro de Estudos da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Parágrafo único. O Centro de Estudos é subordinado ao Subchefe para Assuntos Jurídicos.

Art. 2º O Centro de Estudos tem por finalidade promover, organizar e coordenar as atividades destinadas ao aperfeiçoamento profissional, à atualização e à especialização dos profissionais do Direito em exercício na Presidência da República, com apoio da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 3º Compete ao Centro de Estudos:

I - realizar cursos, seminários, simpósios, ciclos de estudos, palestras e conferências;

II - promover ações de capacitação profissional; e

III - editar revista jurídica.

Parágrafo único. As atividades do Centro de Estudos podem ser objeto de convênio celebrado com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 4º O Centro de Estudos será presidido pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos e integrado por três assessores, que ocuparão as funções de Coordenadores de Estudos Jurídicos, de Capacitação Profissional e de Editoração da Revista Jurídica.

Parágrafo único. A Coordenação de Editoração da Revista Jurídica contará com um Conselho Editorial e com consultores **ad hoc**, designados para elaborar análise prévia dos trabalhos jurídicos que serão submetidos ao Conselho Editorial.

Art. 5º Ao Presidente do Centro de Estudos cabe aprovar:

I - o regimento interno do Centro de Estudos;

II - o Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Subchefia para Assuntos Jurídicos;

III - a programação das atividades do Centro de Estudos, acompanhando a sua execução;

IV - proposta de celebração de convênio, de contrato ou qualquer acordo, relativa às atividades especializadas do Centro; e

V - proposta de realização de evento que, não incluído na programação semestral, se faça necessário.

Parágrafo único. Os Coordenadores e os integrantes do Conselho Editorial da Revista Jurídica serão designados pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos.

Art. 6º Incumbe ao Coordenador de Estudos Jurídicos :

I - executar as atividades do Centro de Estudos, coordenando e acompanhando seu desenvolvimento;

II - elaborar o calendário de palestras, seminários e de outros eventos do Centro de Estudos Jurídicos;

III - implantar e manter o **site** do Centro de Estudos;

IV - divulgar as atividades do Centro de Estudos;

V - convidar juristas e autoridades para participar das atividades do Centro de Estudos; e

VI - desempenhar outras incumbências que lhe sejam cometidas.

Art. 7º Incumbe ao Coordenador de Capacitação Profissional:

I - elaborar o Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Subchefia para Assuntos Jurídicos;

II - organizar e promover ações de capacitação do Centro de Estudos;

III - avaliar e divulgar os resultados das ações de capacitação;

IV - auxiliar na formação do Banco de Talentos da Presidência da República;

V - supervisionar o estágio dos estudantes de Direito no âmbito da Subchefia para Assuntos Jurídicos;

VI - submeter ao Presidente do Centro as propostas dos interessados em participar de curso ou evento que lhe imponha o afastamento de suas funções ou signifique gastos para a Instituição; e

VII - desempenhar outras incumbências que lhe sejam cometidas.

§ 1º As atividades constantes dos incisos I a III serão desenvolvidas em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º As acões de capacitação do Centro de Estudos ficam condicionadas e serão efetivadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Incumbe ao Coordenador de Editoração da Revista Jurídica:

I - editar a Revista Jurídica;

II - presidir o Conselho Editorial;

III - indicar ao Presidente os nomes dos membros que irão compor o Conselho Editorial da Revista Jurídica;

IV - designar consultores **ad hoc**;

V - propor a celebração de convênio, de contrato ou qualquer acordo, relativo às atividades especializadas de publicação e impressão da Revista Jurídica; e

VI - desempenhar outras incumbências que lhe sejam cometidas.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Editorial serão designados pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos.

Art. 9º O Conselho Editorial será composto pelo Coordenador de Editoração e por oito membros de notável saber jurídico.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Editorial examinar e aprovar artigos científicos, inclusive trabalhos jurídicos, a ser utilizado, ou divulgado, pela Revista Jurídica.

Art. 10. As funções exercidas pelos membros do Conselho Editorial da Revista Jurídica e pelos consultores **ad hoc** serão consideradas serviço relevante, não remuneradas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE JUNHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso II, da Constituição, combinado com o disposto no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve:

Art. 1º. Determinar que os processos referentes a afastamentos do País sejam encaminhados ao Gabinete do Ministro, para deliberação, já devidamente instruídos e assinados pelas autoridades competentes.

Art. 2º. O item 2, caput, do Anexo I, da Portaria MAPA nº 784, de 08 de outubro de 2003, publicada no DOU de 10 de outubro de 2003, Seção I, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do subitem 2.1:

"2. As solicitações de afastamentos do País deverão ser encaminhadas à Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio, pelo principal gestor da unidade de lotação do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do afastamento, de acordo com formulário próprio."

2.1. Em situações emergenciais, em que fique comprovada a impossibilidade de programação antecipada de viagem de interesse do MAPA, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto, mediante justificativa escrita e fundamentada da área a que se vincular o servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RODRIGUES

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 399, DE 17 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar a autorização concedida pela Portaria/MCT nº 360, de 21 de julho de 2004, à DRA. VERA LÚCIA IMPERATRIZ FONSECA, da Universidade de São Paulo (USP), representante da contraparte brasileira, e ao pesquisador estrangeiro JAMES CHARLES NIEH, da Universidade da Califórnia, Estados Unidos, representante da contraparte estrangeira, para darem continuidade à Pesquisa Científica realizada no âmbito do Projeto intitulado "A Evolução da Comunicação Representacional nas Abelhas sem Ferrão do Gênero Melipona" (Processo CMC nº 006/03), compreendendo atividades na Mata Atlântica, Floresta Amazônica (AM, PA e AC), Cerrado (BA e GO), Floresta São Francisco de Paula (RS) e Prudentópolis (PR), pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º. A remessa de material ao exterior será realizada de conformidade com as disposições constantes do § 3º do art. 19 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 79, DE 20 DE JUNHO DE 2005

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1°, da Portaria MCT n° 146, de 16 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 64, inc. II, da Lei N° 10.934, de 11 de agosto de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2005, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à Administração Direta, com o fim de disponibilizar recursos em aplicação direta, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei N° 11.100, de 25 de janeiro de 2005, Lei Orçamentária Anual, LOA/2005, e em seus créditos adicionais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIVALDO SANTOS MACHADO